



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 154/2015-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 015 /2015.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber em doação, da empresa Raízen Paraguaçu S/A, a construção de uma creche municipal para educação infantil em imóvel de propriedade do Município"*, e a respectiva justificativa.

Nos termos do artigo 189, inciso I, e 190 e 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **relevância e urgência** da matéria em pauta e a fim de **evitar perda de oportunidade** na implementação de medidas urgentes e necessárias decorrentes desta propositura. Ou seja, a parte documental deve estar concluída até meados deste mês de abril, para que a Raízen dê início aos procedimentos necessários à construção da referida creche.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.800 15/04/2015 15:02:37
Responsável: *mf*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 015, de 15 de abril de 2015

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Criada em 2011, a partir da junção de negócios da Shell e Cosan, a Raízen é hoje a quinta maior empresa em faturamento e a principal fabricante de etanol de cana-de-açúcar do Brasil, com a produção de cerca de 2 bilhões de litros de biocombustível por ano. A atuação inclui ainda a produção de 4 milhões de toneladas de açúcar e a comercialização de 2,2 milhões de MWh (Megawatts/hora) de energia elétrica anualmente.

No segmento de distribuição de combustíveis, a Raízen possui ampla penetração no território nacional com 4.700 postos Shell, presença em 54 aeroportos e operações em 57 terminais. Em Paraguaçu Paulista, a Raízen mantém a unidade produtora de açúcar, álcool e energia localizada no Sítio Paralcool, Zona Rural do Município.

A unidade produtora de Paraguaçu Paulista está sendo ampliada pela Raízen desde 2013. Naquela ocasião, esta empresa solicitou a permissão de uso de um imóvel do Município para construir um prédio. A Raízen pretendia utilizar tal prédio como alojamento dos trabalhadores da empresa até Dezembro de 2015. Ao final desse período, a Raízen devolveria o imóvel ao Município com o prédio lá edificado, pronto para ser adaptado como uma creche escola. No entanto, devido a fatores de ordem técnica e comercial não foi possível à empresa viabilizar tal projeto naquele momento. O local escolhido para receber a construção em 2013 foi um terreno localizado próximo ao Parque das Nações e Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi.

Passados dois anos, a Raízen manteve o objetivo de construir uma creche escola no Município. Dessa vez, no entanto a Raízen não pretende utilizar o prédio. A creche será construída pela empresa e, após concluída, será imediatamente entregue ao Município.

A Raízen, por intermédio da Coordenadoria Administrativa da Unidade de Paraguaçu Paulista, propôs ao Município a doação da construção de uma creche municipal de educação infantil. Pela proposta apresentada pela Raízen, a creche terá uma área construída de 582,92 m² (quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) para atendimento de aproximadamente 60 (sessenta) crianças em período integral. Seguem anexos plantas, memoriais e planilha orçamentária, elaborados por técnicos da empresa



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Raízen. A estimativa da empresa é investir **R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais)** na construção da creche.

Após exaustiva análise e estudos realizados por técnicos do Município e da Raízen, ficou acordado que a creche será construída no Bairro Humberto Soncini, numa região populosa e carente, que necessita de um equipamento público como esse, **evidenciando o grande interesse público**. Para a região dos bairros Parque das Nações e Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi o Município pleiteou junto ao Estado a construção de uma nova creche, de um porte maior.

O imóvel (terreno) indicado pelo Município à Raízen para construção da creche tem área total de 3.419,89 m² (três mil quatrocentos e dezenove metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados) e está localizado na Rua Jurandir Negrão, nº 55, Bairro Humberto Soncini, Lote 01, Quadra 37, Setor 13, 6ª Zona, Matrícula nº 25.331 do Cartório de Registro de Imóveis, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme croqui, memorial e laudo de avaliação anexos, elaborados/providenciados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Conforme previsão legal, o instrumento mais apropriado ao caso é o termo de doação. O instituto da doação caracteriza-se como um contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere um bem do seu patrimônio para o de outra (donatário), que o aceita. A doação só se aperfeiçoa com a aceitação do donatário, seja pura ou com encargo. Neste caso específico, a Raízen figurará como doador e o Município donatário.

Via de regra, a doação deve se dar por intermédio de certame licitatório quando da possibilidade de existirem vários interessados em doar um bem como esse ao Município. Como há somente um interessado em fazer esse tipo de doação ao Município, a licitação poderá ser dispensada, desde que reste amplamente demonstrado e justificado o relevante interesse público.

Posto isto, a doação de que trata esta lei será outorgada nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações. É dispensável a licitação nesse caso, pois é de relevante interesse público a finalidade a que se destina a doação em questão. A dispensa de licitação será instruída em processo próprio, a ser elaborado pelo órgão municipal competente, e anexado ao respectivo termo de doação.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber em doação, da empresa Raízen Paraguaçu S/A, a construção de uma creche municipal para educação infantil em imóvel de propriedade do Município".



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Salientamos que, tal propositura carece ser apreciada e aprovada com máxima urgência, já que o Município e a Raízen necessitam das autorizações devidas para dar seguimento às providências necessárias à viabilização de tal obra, tão importante para a população de nossa cidade.

Nos termos do artigo 189, inciso I, e 190 e 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **relevância e urgência** da matéria em pauta e a fim de **evitar perda de oportunidade** na implementação de medidas urgentes e necessárias decorrentes desta propositura. Ou seja, a parte documental deve estar conclusa até meados deste mês de abril, para que a Raízen dê início aos procedimentos necessários à construção da referida creche.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber em doação, da empresa Raízen Paraguaçu S/A, a construção de uma creche municipal para educação infantil em imóvel de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, da empresa Raízen Paraguaçu S/A, a construção de uma creche municipal para educação infantil em imóvel de propriedade do Município.

§ 1º O imóvel do Município que receberá a construção da creche municipal tem área total de 3.419,89 m² (três mil quatrocentos e dezenove metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados) e está localizado na Rua Jurandir Negrão, nº 55, Bairro Humberto Soncini, Lote 01, Quadra 37, Setor 13, 6ª Zona, Matrícula nº 25.331 do Cartório de Registro de Imóveis, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme croqui, memorial e laudo de avaliação anexos, elaborados/providenciados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

§ 2º A creche municipal para educação infantil terá uma área construída de 582,92 m² (quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), conforme plantas, memoriais e planilha orçamentária anexos, elaborados por técnicos da empresa Raízen Paraguaçu S/A.

§ 3º A Empresa Raízen Paraguaçu S/A, inscrita no CNPJ nº 52.189.420/0001-61, tem sua sede no Sítio Parálcool, s/nº, Bairro Brejão, CEP 19700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos competentes da Prefeitura Municipal a tomar as providências necessárias para recebimento, e acompanhamento da construção da creche municipal de educação infantil no imóvel de propriedade do Município.

Parágrafo único. Ficam também autorizados a tomar as providências necessárias para a averbação da edificação à margem da matrícula do imóvel, após entrega definitiva do prédio ao Município.

CM Paraguaçu Paulista



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 15 de abril de 2015 Fls. 2 de 6

Art. 3º A doação de que trata esta lei será outorgada nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações.

§ 1º A outorga da doação será dispensada de licitação, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

§ 2º A dispensa de licitação será instruída em processo próprio, a ser elaborado pelo órgão municipal competente, e anexado ao respectivo termo de doação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.874, de 6 de agosto de 2013, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a permissão de uso de imóvel do Município à Empresa Raízen Paraguaçu S/A, bem como todos os atos decorrentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de abril de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/ammm
PL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 15 de abril de 2015 Fls. 3 de 6

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. ____/2015

Que entre si celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Empresa Raízen Paraguaçu S/A, objetivando o recebimento em doação da construção de uma creche municipal para educação infantil em imóvel de propriedade do Município.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com sua sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado pelo Sr. EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.537 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.887.564-49, residente e domiciliado na Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1.067, nesta cidade, doravante designado simplesmente de DONATÁRIO, e a EMPRESA RAÍZEN PARAGUAÇU S/A, inscrita no CNPJ nº 52.189.420/0001-61, com sede no Sítio Parálcool, s/nº, Bairro Brejão, CEP 19.700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG nº. ____ e do CPF/MF nº. _____, doravante designado simplesmente DOADOR, devidamente autorizados nos termos da Lei Municipal nº. _____, de ____ de ____ de 2015, firmam o presente de TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação, do DOADOR ao DONATÁRIO, da construção de uma creche municipal para educação infantil em imóvel de propriedade do Município.

§ 1º O imóvel do Município que receberá a construção da creche municipal tem área total de 3.419,89 m² (três mil quatrocentos e dezenove metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados) e está localizado na Rua Jurandir Negrão, nº 55, Bairro Humberto Soncini, Lote 01, Quadra 37, Setor 13, 6ª Zona, Matrícula nº 25.331 do Cartório de Registro de Imóveis, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme croqui, memorial e laudo de avaliação anexos, elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 15 de abril de 2015 Fls. 4 de 6

§ 2º A creche municipal para educação infantil terá uma área construída de 582,92 m² (quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), conforme plantas, memoriais e planilha orçamentária anexos, elaborados por técnicos da empresa Raízen Paraguaçu S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, do bem descrito na cláusula primeira deste instrumento, mediante as condições ajustadas no presente termo, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

Dos encargos:

I – do DOADOR:

- a) construir o prédio da creche municipal, conforme previsto no § 2º da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) formalizar a entrega do prédio ao DONATÁRIO, quando concluso.

II - do DONATÁRIO:

- a) utilizar o prédio construído para o funcionamento de uma creche municipal de educação infantil;
- b) arcar com as despesas de manutenção e funcionamento da creche municipal;
- c) arcar com os encargos administrativos e de responsabilidade civil decorrentes do uso da creche municipal;
- d) anexar a este instrumento o procedimento de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por parte do DONATÁRIO, resultará na indenização do DOADOR pelas despesas de construção da creche municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta doação, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do DOADOR e do DONATÁRIO, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 15 de abril de 2015 Fls. 5 de 6

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida (extrato) deste instrumento será providenciada pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Fica revogado o Termo de Permissão de Uso nº 066/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de 2015.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
(Donatário)

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

RAÍZEN PARAGUAÇU S/A
(Doador)

XXXXXXXXXXXX
Procurador/Representante Legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 15 de abril de 2015 Fls. 6 de 6

1. _____

Nome:

RG nº

CPF nº

2. _____

Nome:

RG nº

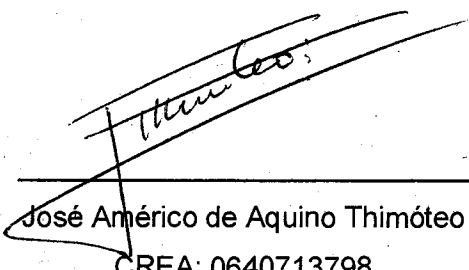
CPF nº

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Creche Municipal para Educação Infantil
Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Município: Paraguaçu Paulista
Comarca: Paraguaçu Paulista UF: São Paulo
Matrícula: 25.331
Área (ha): 3.419,89 m² Perímetro: 285,54 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, situado na margem da Estrada Municipal PGP-010, deste segue com azimute de 188°36'21" e a distância de 99,44 m até o ponto 02; deste segue pela Rua Jurandir Negrão com os seguintes azimutes e distâncias: 270°06'50" e 57,20 m até o ponto 03; deste segue em uma linha curva por uma distancia de 18,70 m até o ponto 04, situado na margem da Estrada Municipal PGP-010; deste segue com azimute de 41°09'54" e distancia de 116,84 m até o ponto 01, ponto inicial deste perímetro.

Paraguaçu Paulista, 15 de abril de 2015.



José Américo de Aquino Thimóteo

CREA: 0640713798

Código de Credenciamento: AVM

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

Propriedade: Creche Municipal para Educação Infantil

Proprietário(s): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Município(s): Paraguaçu Paulista Estado UF: SP

Cantão: Paraguaçu Paulista

Mat. /Transc.: 25.331

Área Total: 3.419,89 m² Perímetro: 285,54 m

Data: Abril/2015 Escala: 1:621

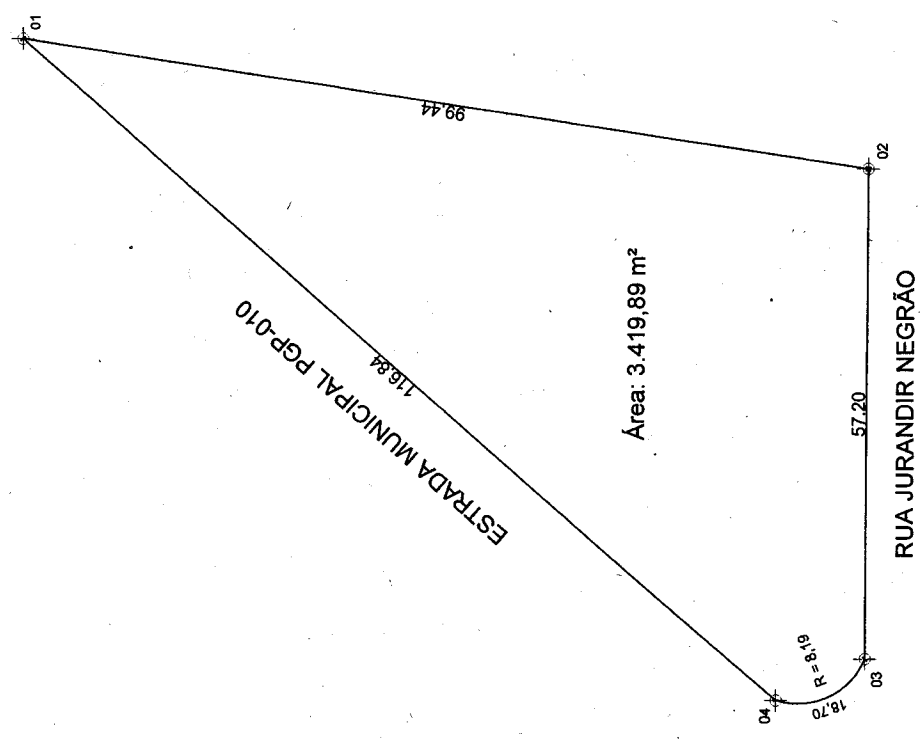
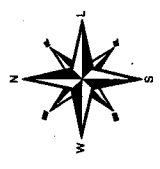
Quadro de Áreas e Perímetros:

Matrícula	Área (m ²)	Perímetro (m)
Área Total	3.419,89	285,54

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
Representante Legal

Resp. Téc.:
Jesse Américo de Aquino Timóteo,
Técnico em Agropecuária
CREA 0640713798 - INCRA: AVM



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 Identificação

TERRENO URBANO – CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO SONCINI

2 Objetivo

2.1 Modalidade

venda

locação

seguro

☒ outros

2.2 Finalidade

RECEBER EM
DOAÇÃO CRECHE
DE EDUCAÇÃO
INFANTIL

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço do Imóvel

RUA JURANDIR NEGRÃO, 55

Casa

Bloco

Quadra

Lote

Loja

Outros Complementos

Bairro

C.H. HUMBERTO SONCINI

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

Estado

SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

- ☒
- terreno
-
- ☐
- resid. multifamiliar
-
- ☐
- comercial
-
- ☐
- rural

Infra-Estrutura

- ☒
- água
-
- ☒
- esgoto
-
- ☒
- energia elétrica
-
- ☒
- telefone
-
- ☒
- pavimentação
-
- ☒
- coleta de lixo
-
- ☐
- gás
-
- ☐
- transporte coletivo

Equip. Comunitários

- ☐
- escola
-
- ☐
- saúde pública
-
- ☐
- comércio
-
- ☐
- segurança pública

4 Terreno

Forma

IREGULAR

Topografia

EM NÍVEL

Situação

ZONA URBANA

Superfície

SECA

Quota Ideal

Área (m²)

3.419,89 m²

Frente (m)

57,20

Fundos (m)

16,84

Lateral Direita (m)

99,44

Lateral Esquerda(m)

18,70

5 Edificação

Tipo

NENHUMA

Uso

Situação

Área privativa	Área de Construção	m²	Área Real	m²	Áreas (outras)
Benfeitorias		m²		m²	
Total		m²		m²	

Benfeitorias

Terreno sem benfeitorias

Padrão de Acabamento

☐ alto ☐ normal ☐ baixo ☐ mínimo

Estado de Conservação

☐ bom ☐ regular ☐ ruim

Fechamento das Paredes

☐ alvenaria ☐ madeira ☐ misto

Idade

6 Avaliação

Rua Polidoro Simões
Áreas (m2) 3.419,89

Valor (R\$/m²) 100,00

Produto (R\$) R\$ 341.989,00

Benfeitorias

Valor Total = R\$ 341.989,00

Avaliação total

R\$ 341.989,00

Extenso

Trezentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e nove mil reais

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Oferta e procura.

Terreno – Valor de R\$ 100,00/m2 justifica tendo em vista que a área é provida de infra-estrutura (água, esgoto, energia, telefone, pavimentação, guias e sarjetas). Interessado pela elaboração do Laudo – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

15 | 04 | 15

Data

Renato Alves Botelho
Arquiteto – CAU/SP A68216-0Interessado
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Marcos Perez
OFICIAL DESIGNADO

REGISTRO GERAL		MATRICULA N.º	25.331 / 01
LIVRO N.º 2		25 DE ABRIL DE 2012	
PARAGUAÇU PAULISTA		C.P.M. L.01 - Q.37 - S.13. =	
Distrito:	PARAGUAÇU PAULISTA	Rural) Incra.	
Município:	PARAGUAÇU PAULISTA	Rural) Incra.	
Localização: "RUA JURANDIR NEGRÃO"		Oficial	

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO, com a área de 3.419,89 metros, quadrados, consistente do **LOTE 01**, da **QUADRA 37, SETOR 13**, do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Tem início no ponto situado na lateral esquerda da rua Jurandir Negrão (antiga Rua 12), ponto este distante 55,00 (CINQUENTA E CINCO) metros do cruzamento da lateral esquerda desta referida via, com a lateral esquerda da Avenida Perimetral (antiga Rua 1). Dai segue em linha reta por uma distância de 99,44 (NOVENTA E NOVE VIRGULA QUARENTA E QUATRO) metros, confrontando à direita com a Praça Tertuliana Zauhy (antigo Sistema de Lazer 1). Dai deflete à esquerda, e segue em linha reta por uma distância de 116,84 (CENTO E DEZESSES VIRGULA OITENTA E QUATRO) metros, confrontando à direita com a Via Kiujiro Marubayashi (antes denominado Acesso ao Balneário Público Municipal). Dai deflete à esquerda, primeira em uma linha curva por uma distância de 18,70 (DEZOITO VIRGULA SETENTA) metros, prosseguindo daí, uma linha reta e por uma distância de 57,20 (CINQUENTA E SETE VIRGULA VINTE) metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando à direita com a Rua Jurandir Negrão. - (Cadastro Municipal nº 1087300). -

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, SP, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Centro, Praça Jornalista Mário Pacheco, nesta cidade de Paraguaçu Paulista, SP, inscrita no CNPJ nº 44.547.305/0001-93. -

Registro anterior: Averbação nº 03, da Matrícula nº 15.224, do Livro 02, deste Registro, feita em 17 de Fevereiro de 1.997. -

O Oficial Substituto,
(Wilson Gregório). -

Em. Of. R\$ 6,89. -

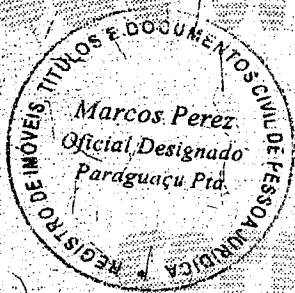
Av.1 - M. 25.331 - Em 25 de Abril de 2012 **AVERBAÇÃO:** Fica averbado que a presente matrícula foi aberta a requerimento da Prefeitura Municipal local, datado de 29 de Março de 2012, que fica arquivado neste Registro; e, que o imóvel objeto desta matrícula é referente à Área Institucional 1, do "Conjunto Habitacional Humberto Soncini". - O Oficial Substituto,
(Wilson Gregório). -

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PARAGUAÇU PAULISTA



CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 25331, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente à sua emissão, dela CONSTANDO TODOS OS ATOS DE ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS OU QUISQUER OUTROS GRAVAMES referente ao imóvel matriculado., CERTIFICA FINALMENTE, para efeito do item 2º letra "d", capítulo XIV, do Provimento 58/89 das NSCG, que a presente certidão é válida somente por 30 dias da data de sua expedição. Paraguaçu Paulista-SP, 02 de Maio de 2013. Hora: 12:18:12. Oficial Designado.

Marcos Perez - Oficial Designado



REGISTRO DE IMÓVEIS
SELO PAGO POR VERBA
PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Ao Oficial....	R\$	23,13
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Total.....	R\$	23,13





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2013
PROCESSO N.º 108/2013
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 066/2013

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA RAÍZEN PARAGUAÇU S/A, OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com sua sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado pelo Sr. **EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.537 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.887.564-49, residente e domiciliado na Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1.067, nesta cidade, doravante designado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **EMPRESA RAÍZEN PARAGUAÇU S/A**, inscrita no CNPJ nº 52.189.420/0001-61, com sede no Sítio Parálcool, s/nº, Bairro Brejão, CEP 19.700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelos Senhores **PEDRO ISAMU MIZUTANI**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade nº 11350830, expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 023.236.298-08, residente e domiciliado na cidade São Paulo – SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1327, 6º andar, **LUIS CLAUDIO RAPPARINI SOARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 861038550, e inscrito no CPF/MF nº 817.519.907-53, residente e domiciliado na cidade São Paulo – SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1327, 6º andar, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, devidamente autorizados nos termos da Lei Municipal nº 2.874, de 6 de agosto de 2013, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário e oneroso, de imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro. A localização, medidas, confrontações e valoração do imóvel a ser permitido o uso constam dos croquis, memoriais descritivos e laudos de avaliação elaborados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, instrumentos anexos a este instrumento.

Parágrafo Segundo. O imóvel objeto da Permissão de Uso está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e de qualquer outro ônus de natureza real que o vincule.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pocheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O imóvel a ser permitido o uso será destinado, exclusivamente, à construção de um prédio para alojamento de trabalhadores da **PERMISSIONÁRIA**, a ser utilizado até **31 de dezembro de 2015**.

Parágrafo único. Após devolução do imóvel pela **PERMISSIONÁRIA** ao **MUNICÍPIO**, o prédio será adaptado para funcionamento de uma creche escola.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes:

I - do MUNICÍPIO:

- a) permitir o uso oneroso, pelo tempo de vigência deste instrumento, do imóvel constante do croqui e memorial descritivo anexos a este instrumento;
- b) anexar a este instrumento o procedimento de dispensa de licitação (**Processo de Dispensa de Licitação anexo**);
- c) acompanhar a execução deste instrumento.

II - da PERMISSIONÁRIA:

- a) construir o prédio para alojamento de trabalhadores, conforme **Projeto e Cronograma Físico anexos**, visando o melhor aproveitamento do prédio quando da adaptação futura como creche escola;
- b) utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina;
- c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do imóvel cujo uso lhe for permitido;
- d) restituir ao **MUNICÍPIO**, ao término da vigência deste instrumento, o imóvel utilizado com o prédio lá edificado em boas condições de uso e pronto para ser adaptado como uma creche escola;
- e) assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus prepostos ou dos usuários do imóvel;
- f) não ceder o imóvel ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiros;
- g) arcar com o pagamento de todas despesas decorrentes da utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento será até **31 de dezembro de 2015**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes.

Parágrafo único. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, se a **PERMISSIONÁRIA** alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de permissão de uso ou por infração legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do **MUNICÍPIO**, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (19) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida (extrato) deste instrumento será providenciada pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

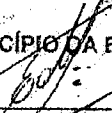
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

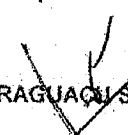
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 02 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

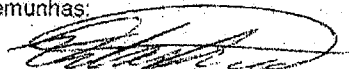
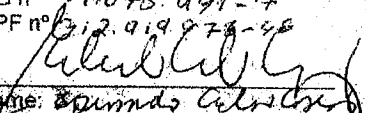

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

RAÍZEN PARAGUAÇU S/A - PERMISSONÁRIA


PEDRO ISAMU MIZUTANI
Representante Legal


LUIS CLAUDIO RAPPARINI SOARES
Representante Legal

Testemunhas:

1. 
Nome: **MARCELO VITAL DOS SANTOS**
RG nº **44.078.451-7**
CPF nº **312.919.978-56**
2. 
Nome: **Edmundo Almeida**
RG nº **443403**
CPF nº **430318628-72**



Paraguaçu Paulista-SP, 07 de Abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal
Av. Siqueira Campos, 1.430, Jardim Paulista
CEP 19700-000 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Construção de creche escola ao Município.

Senhor Prefeito:

Criada em 2011, a partir da junção de negócios da Shell e Cosan, a Raízen está hoje entre as cinco maiores empresas em faturamento e a principal fabricante de etanol de cana-de-açúcar do Brasil, com a produção de cerca de 2 bilhões de litros de biocombustível por ano. A atuação inclui ainda a produção de 4 milhões de toneladas de açúcar e a comercialização de 2,2 TWh (Megawatts/hora) de energia elétrica anualmente.

A Raízen Paraguaçu Ltda., unidade produtora cadastrada no CNPJ nº 52.189.420/0001-61, tem sua sede no Sítio Parálcool, s/nº, Bairro Brejão, CEP 19.700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

A unidade produtora de Paraguaçu Paulista está sendo ampliada pela Raízen desde 2013. Naquela ocasião, esta empresa solicitou a permissão de uso de um imóvel do Município para construir um prédio para alojamento dos trabalhadores. A Raízen pretendia utilizar tal prédio como alojamento dos trabalhadores da empresa até Dezembro de 2015. Ao final desse período, a Raízen devolveria o imóvel ao Município com o prédio lá edificado, pronto para ser adaptado como uma creche escola. No entanto, devido a fatores de ordem técnica e comercial não foi possível viabilizar tal projeto naquele momento.

Passados dois anos, considerando a preocupação e responsabilidade social da empresa, a Raízen manteve o objetivo de construir uma creche escola no Município. Dessa vez, no entanto, a Raízen não pretende utilizar o prédio. A creche seria construída por esta empresa e, após sua conclusão, imediatamente entregue ao Município, mediante assinatura de termo próprio que identifique o repasse da benfeitoria em questão e distrato do termo de permissão de uso nº 066/2013.

Essa creche escola, conforme contatos prévios realizados com técnicos municipais, seria construída no endereço Rua Jurandir Negrão, Bairro Humberto Soncini – Lote 01, Quadra 037, Zona 06, Setor 13, para atendimento de uma região carente do Município.



A Raízen pretende construir a creche escola conforme projeto previamente discutido com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e em cumprimento ao contrato de financiamento BNDES nº 14.2.0042.1 de 26/2/14.

A intenção da Raízen é obter suas autorizações internas necessárias para o repasse em questão assim o Município estiver devidamente autorizado a receber esse repasse. O prazo estimado de conclusão da obra é de 5 (cinco) meses.

Certos da atenção de Vossa Excelência à nossa solicitação, registramos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO VITAL DOS SANTOS
RAÍZEN PARAGUAÇU

Raízen Paraguaçu Ltda.

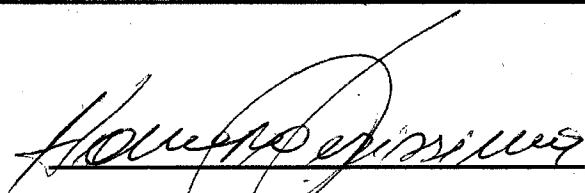
PROJETO DE EDIFICAÇÃO

Plantas de Situação, Implantação, Infra-Estrutura, Planta de Cobertura e Humanizada.

Projeto: Creche Municipal para Educação Infantil.

Localização: Rua Jurandir Negrão, Bairro Humberto Soncini - Lote 01, Quadra 37, Setor 13, 6ª Zn. - Paraguaçu Paulista/SP.

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



Responsável Técnico p/ Projeto
HOMERO TARCÍSIO VERÍSSIMO
CREA/MG: 65.159/D

Proprietário
Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Paraguaçu Paulista

Revisão:	1	2	3	4	5	Data:		Prancha:	01/04
----------	---	---	---	---	---	-------	--	----------	-------

APROVAÇÃO:

PROJETO DE EDIFICAÇÃO

Planta Arquitetônica, Paginação de Pisos, Indicação de Cortes, Acabamentos e dados.

Projeto: Creche Municipal para Educação Infantil.

Localização: Rua Jurandir Negrão, Bairro Humberto Soncini - Lote 01, Quadra 37, Setor 13, 6ª Zn. - Paraguaçu Paulista/SP.

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



Responsável Técnico p/ Projeto
HOMERO TARCÍSIO VERÍSSIMO
CREA/MG: 65.159/D

ESCALA PLOT. 1/1		
CONFIGURAÇÕES		
COLOR	WIDTH	PEN in

Proprietário
Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Paraguaçu Paulista

Revisão:	1	2	3	4	5	Data:		Prancha:	02/04
----------	---	---	---	---	---	-------	--	----------	-------

APROVAÇÃO:

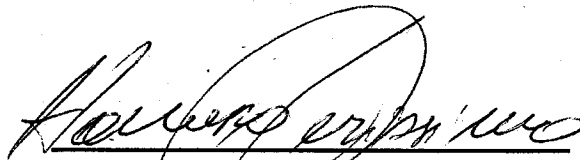
PROJETO DE EDIFICAÇÃO

Planta de Esquadrias e Locação das Caixas d'agua

Projeto: Creche Municipal para Educação Infantil.

Localização: Rua Jurandir Negrão, Bairro Humberto Soncini -
Lote 01, Quadra 37, Setor 13, 6ª Zn. - Paraguaçu Paulista/SP.

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Paraguaçu Paulista



Responsável Técnico p/ Projeto
HOMERO TARCÍSIO VERÍSSIMO
CREA/MG: 65.159/D

ESCALA: PLOT.
1/1
CONFIGURAÇÕES
COLOR | WIDTH | PEN | #

Proprietário
Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Paraguaçu Paulista

Revisão:	1	2	3	4	5	Data:	Prancha:	03/04
----------	---	---	---	---	---	-------	----------	-------

APROVAÇÃO:

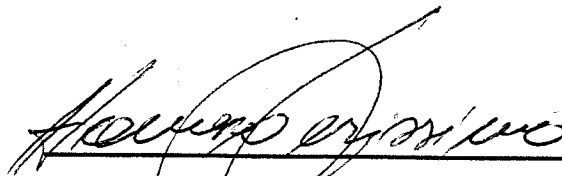
PROJETO DE EDIFICAÇÃO

Plantas de Indicação de Cortes e Cortes.

Projeto: Creche Municipal para Educação Infantil.

Localização: Rua Jurandir Negrão, Bairro Humberto Soncini -
Lote 01, Quadra 37, Setor 13, 6ª Zn. - Paraguaçu Paulista/SP.

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Paraguaçu Paulista



Responsável Técnico p/ Projeto
HOMERO TARCÍSIO VERÍSSIMO
CREA/MG: 65.159/D

Proprietário
Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Paraguaçu Paulista

Revisão:	1	2	3	4	5	Data:		Prancha:	04/04
----------	---	---	---	---	---	-------	--	----------	-------

APROVAÇÃO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto: Creche Municipal para Educação Infantil.

Localização: Rua Jurandir Negrão, Bairro Humberto Soncini – Lote 01, Quadra 037, Zona 06, Setor 13, Paraguaçu Paulista/SP.

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto para a creche de educação infantil foi desenvolvido para atender até 120 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 60 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche - para crianças de 0 até 4 anos de idade, onde: Creche I – 0 até 18 meses.

Creche II – 18 meses até 3 anos Creche III – 3 anos até 4 anos

Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses.

O partido arquitetônico adotado foi embasado nas necessidades de crescimento e desenvolvimento das crianças em todos seus aspectos. O projeto foi desenvolvido especificamente para um terreno de esquina, e distribuído de forma a manter/preservar a vegetação já existente no local. Com a finalidade de atender o usuário principal no caso das crianças foram observadas as seguintes particularidades:

- Facilidade de acesso e integração entre os blocos.
- Circulação entre os blocos e pátio aberto, com piso contínuo, sem degraus, rampas ou juntas.
- Ambientes de integração entre as crianças de faixas etárias variadas, para momentos de inclusão.
- Equipamentos destinados ao uso em escala infantil, respeitando as dimensões de instalações adequadas como vasos sanitários.

Critérios destinados a assegurar saúde e segurança e conforto dos usuários da edificação e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, foram considerados os seguintes parâmetros para privilegiar a edificação, trazendo as melhores condições.

Características do terreno: dimensões apropriadas, forma e topografia pouco acentuada, possibilitando acessibilidade a toda edificação, espaços suficientes para relação de ocupação possuigarenta áreas livres para recreação, paisagismo, estacionamentos e possibilidade de ampliação;

Localização do terreno: privilegiar localização próxima à demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; Garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários, destinado pelo próprio órgão municipal.

Adequação da edificação aos parâmetros ambientais: adequação térmica, insolação, permitindo ventilação cruzada nos ambientes de salas de aula e iluminação natural.



Topografia: Feito o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características identificado perfil com declividade leve, que não influenciará na construção da edificação no mesmo nível, e facilitando o escoamento de águas pluviais.

Localização da Infraestrutura: Avaliada a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto.

PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram pontuados alguns parâmetros, a seguir relacionados:

Programa arquitetônico – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas da creche, proporcionando uma vivência completa da experiência educacional adequada à faixa etária em questão;

Distribuição dos blocos – a distribuição do programa se dá por uma setorização clara dos conjuntos funcionais em blocos e previsão dos principais fluxos e circulações; A setorização prevê espaço para atividades em grupo e a interação da criança em atividades coletivas. A distribuição dos blocos prevê também a interação com o ambiente natural;

Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário infantil. As salas de atividades são amplas, permitindo diversos arranjos internos em função da atividade realizada, e permitindo sempre que as crianças estejam sob o olhar dos educadores. Nos banheiros, a autonomia das crianças estará relacionada à adaptação dos equipamentos as suas proporções e alcance.

Tipologia das coberturas – foi adotada solução simples de telhado em basicamente duas águas, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado.

Esquadrias – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares;

Funcionalidade dos materiais de acabamentos – os materiais foram especificados de acordo com os seus requisitos de uso e aplicação.

Especificações das cores de acabamentos – foram adotadas as cores mais neutras e fáceis de adequar às diversas atividades.

Especificações das louças e metais – para a especificação destes foi considerada, a facilidade de instalação/uso. Foram observadas as características térmicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

A escola de ensino infantil é térrea e possuem 4 blocos distintos de acordo com a função a que se destinam. São eles: bloco administrativo, bloco de serviços e 2 blocos pedagógicos. Os blocos pedagógicos são interligados por uma área coberta, já os blocos administrativo e de serviços, são interligados por uma área coberta destinada ao uso como refeitório.

Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:



Bloco Administrativo (entrada principal da escola): Administração; Almoxarifado; Sala de professores; Sanitário masculino e feminino para adultos e portadores de necessidades especiais.

Bloco de Serviços: Acesso serviço; Carga e Descarga.

Cozinha: Área de higienização pessoal; Bancada de preparo de carnes; Bancada de preparo de legumes e verduras; Área de cocção; Bancada de passagem de alimentos prontos; Bancada de recepção de louças sujas; Pia lavagem louças; Pia lavagem panelões; Despensa.

Refeitório: Buffet.

Lactário: Área de higienização pessoal; Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios; Bancada de entrega de alimentos prontos.

Lavanderia: Balcão de recebimento e triagem de roupas sujas; Tanques e máquinas de lavar;

Bancada para passar roupas com prateleiras; Depósito de Materiais de Limpeza. Vestiário feminino; Vestiário masculino; Copa funcionários;

Blocos Pedagógicos: Bloco Creche I e II – crianças de 4 meses a 3 anos, Banho (Creche I),

Sanitário infantil (Creche II) Atividades; Repouso; Sanitário infantil P.N.E. Repouso (Creche II);

Bloco Creche III e pré-escola – crianças de 3 a 6 anos: Sanitário infantil feminino; Sanitário infantil masculino; Atividades;

Pátio Aberto:

Espaço de integração entre as diversas atividades e diversas faixas etárias.

Espaço não coberto destinado à instalação dos brinquedos infantis.

Caracterização Do Sistema Construtivo

Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;

Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;

Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;

Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC;

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

Estrutura de concreto armado;

Alvenaria de blocos estruturais de concreto (dimensões nominais: 14x19x39cm, conforme NBR 6136/1994).

Laje pré-moldada de concreto;

Telhas de fibrocimento (modelo calha/Kalha/Kalheta #8 mm).

AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES



Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

Acréscimos: A edificação foi concebida para contemplar plenamente as necessidades dos usuários previstos (cerca de 60 alunos por turno). Eventuais ampliações devem ter sua necessidade cuidadosamente julgada. Quaisquer ampliações devem obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referência citadas neste memorial descritivo.

SISTEMA ESTRUTURAL

Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamentos e especificações deverão ser consultados o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	25 MPa

Caracterização e Dimensão dos Componentes

Fundações: A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto adota como solução a fundação do tipo sapata corrida.

Vigas: em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada de 40 cm.

Pilares: Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 12x30cm.

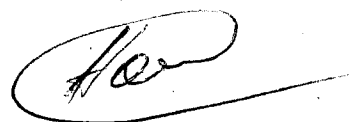
Lajes: É utilizada laje pré-moldada com lajotas cerâmicas, preenchida com uma camada de aproximadamente de 6 cm. De concreto usinado.

Sequência de execução

Fundações

Movimento de Terra: A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

Lançamento do Concreto: Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e com a caixaria montada e travada na ferragem, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de



brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Vigas: Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Pilares: As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Lajes: O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

Alvenaria de Blocos Cerâmicos

Caracterização e Dimensões do Material: Blocos estruturais de concreto 14x19x39cm, de primeira qualidade, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

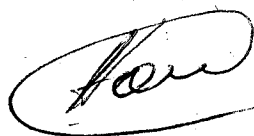
- Largura: 14 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 39 cm.

Sequência de execução: Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedacit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados, somente uma semana após a execução da alvenaria. O encontro da alvenaria com as esquadrias (alumínio e madeira) deve ser feito com vergas e contra-vergas de concreto. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

ESTRUTURA DE COBERTURAS

Caracterização e Dimensões dos materiais: Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.



Nome da peça	Dimensões da Secção transversal em cm
Terças	6X20
Caibros	5x6
Ripas	1,5x5
Tesouras	15x25

COBERTURAS

Telhas de Fibrocimento

Caracterização e Dimensões do Material: Serão aplicadas telhas fibrocimento, tipo Calha/Kalha/Kalheta, primeira qualidade sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. Comprimento 9,20m x Largura 1,00m x Espessura 0,08m.

Sequência de execução: Aplicação de telhas, de primeira qualidade encaixadas sobre ripas de madeira, fixados em estrutura de concreto. A colocação das telhas deve ser feita por linhas. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

ESQUADRIAS

Esquadrias de Alumínio: As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6 mm e ser temperados, nos casos de painéis maiores. Os vidros jateados das esquadrias poderão receber o jato de areia ou película fosca.

Dimensões dos componentes: Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5 cm, de acordo com o fabricante. Vidros simples e temperados com 6 mm de espessura.

Sequência de instalação

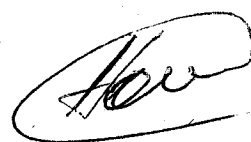
A colocação das peças com perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

Portas de Madeira

Caracterização e Dimensões do Material:



Madeira: Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8 cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens: As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050 (acessibilidade), serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

Sequência de execução:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Aplicação no Projeto: Portas revestidas: com pintura esmalte, cor AMARELO OURO e com laminado melaminico cor BRANCO, Marcos e Alisares: pintura esmalte, cor AZUL ESCURO; Conjuntos de fechadura e maçaneta; Dobradiças (3 ou 2* para cada folha de porta – *portas de Box banheiros); Puxadores (barra metálica para acessibilidade); Tarjetas livre/ocupado (1 para cada porta).

IMPERMEABILIZAÇÕES

Tinta Asfáltica

Caracterização e Dimensões do Material: Tinta asfáltica (neutro)

Deverá ser aplicada em duas demãos cruzadas em toda fundação.

ACABAMENTOS / REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Paredes externas – Pintura Acrílica

Caracterização do Material: As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas (cor BRANCO GELO) aplicadas diretamente sobre bloco estruturado, revestido com duas demãos de selador.

Acabamento: fosco.

Modelos de Referência: Paredes: Tinta Suvinil Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente.

Sequência de execução:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das



justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal para paredes internas deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

Paredes internas (áreas secas)

Todas as paredes internas, receberão pintura do piso ao teto.

Caracterização e Dimensões dos Materiais:

Pintura: as paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: MARFIM – do piso ao teto. Modelo de referência: Tinta Suvinil Acrílico cor Marfim, ou equivalente.

Paredes internas (áreas molhadas)

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,80m do piso. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm, e acima dela, pintura com tinta epóxi a base de água, acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definida no projeto.

Caracterização e Dimensões dos Materiais: Cerâmica (30x40cm): Revestimento em cerâmica 30x40cm, branca, do piso à altura de 1,80m (nos sanitários e fraldário, cozinha, despensa, lavanderia e DML). Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm. Comprimento 40 cm x Largura 30 cm. Cerâmica (10x10cm): Faixa acima da cerâmica de 10x10cm, a 1,80m do piso, nas cores azul (sanitários masculinos) e vermelho (sanitários femininos). No fraldário e sanitário infantil PNE deverão ser usadas as duas cores (azul e vermelho), aplicadas nas paredes de forma intercalada. Modelos de Referência: Marca: Eliane; Linha: Fachadas; Coleção: arquitetural; Modelo: azul escuro/1 (masculino) e cereja (feminino) 10x10 cm. Comprimento 10 cm x Largura 10 cm.

Pintura: As paredes (acima da faixa de cerâmica de 10x10cm até o teto) receberão revestimento de pintura acrílica sobre massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELO. Modelo de referência: Tinta Suvinil Banheiros e Cozinha (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

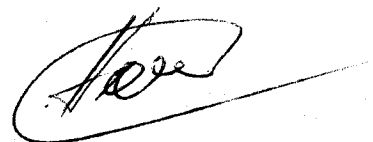
Sequência de execução: As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente à orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após as instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

Piso Contínuo:

Caracterização e Dimensões do Material: Piso contínuo em concreto polido queimado com 15 cm de altura (juntas plásticas niveladas), cor cinza claro.

Sequência de execução: Revestimento monolítico, proporciona melhor assepsia que pisos em placas, pois não necessita de rejunte. Possui ótima resistência aos esforços leves e médios, garantindo maior durabilidade, higiene, segurança e acabamento estético. Para a superfície não ficar com ondulações e ficar com aparência mais próxima de um granito é necessário lapidações com politrizes planetárias com ferramentas diamantadas que proporcionaram um acabamento superficial perfeito.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: Deverá ser feito apiloamento e lavagem da laje de contrapiso.



Caracterização e Dimensões do Material: Concreto Usinado, polido e queimado, inteiriço, com espessura de 15 cm.

Sequência de execução:

Deve ser aplicado sobre contrapiso que deve estar seco e isento de qualquer umidade, perfeitamente curado, impermeabilizado, totalmente isento de vazamentos hidráulicos; limpo, firme: sem rachaduras, peças de cerâmica ou pedras soltas; Liso: sem depressões ou desníveis maiores que 1 mm que não possam ser corrigidos com a massa de preparação; O contrapiso deve receber massa de preparação para correção da aspereza da superfície e a camada de massa após secagem, deve ser lixada e o pó aspirado.

Piso em Cerâmica 40x40 cm

Caracterização e Dimensões do Material: Pavimentação em piso cerâmico PEI-5; Modelo de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco. (410mm x 410mm) Peças de: 0,40m (comprimento) x 0,40m (largura).

Sequência de execução: O piso será revestido em cerâmica 40cmx40cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

Piso em Cimento desempenado

Caracterização e Dimensões do Material: Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3 cm de espessura e acabamento camurçado; Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 3 cm (altura).

Sequência de execução: Serão executados pisos cimentados com 3 cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,2m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso.

Louças

Visando manter o padrão estético e facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca.

Aplicação no Projeto

4 lavatórios (cozinha e sanitários PNE);

16 cubas de embutir ovais (higienização, lava-mãos e sanitários);

2 tanques (lavanderia);

3 bacias com caixa acoplada (sanitários funcionários), incluir assento;

2 bacias para PNE (adultos), incluir assento;

9 bacias infantis (sanitários PNE infantil, creche II, infantis masculino e feminino), incluir assento.

Metais / Plásticos

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, sugere-se que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo.

Aplicação no Projeto:

2 cubas de embutir de inox grandes (triagem / lavagem e cozinha);

11 cubas de embutir de inox pequenas (cozinha, lactário, salas de aula);

2 banheiras de plástico PVC infantil de embutir (fraldário);

20 torneiras de mesa (bica baixa) para cubas de louça ovais e lavatórios (vestiários funcionários, lava-mãos, cozinha, higienização e sanitários);

3 torneiras de parede (triagem / lavagem e lavanderia);

3 torneiras de parede (jardim).

11 torneiras de mesa (bica alta) para cubas de inox (cozinha, lactário e salas de aula);

8 acabamentos de registro / torneiras de parede (para chuveiros);

3 duchas higiênicas (sanitários PNEs adultos / infantil);

11 válvulas de descarga (sanitários infantis e PNEs);

14 papeleiras (vestiários funcionários e sanitários);

6 barras de apoio (sanitários PNE adultos e infantil).

8 chuveiros elétricos (vestiários funcionários e sanitários);

2 torneiras elétricas (fraldário);

1 torneira elétrica (cozinha);

10 mangueiras plásticas para torneiras e chuveiros elétricos (sanitários infantis e fraldário);

15 dispenser para toalha de papel;

20 dispenser para sabonete líquido.

Bancadas, Bancos e Divisórias em granito.

Caracterização e Dimensões do Material: Granito cinza andorinha, acabamento polido.

Dimensões variáveis, conforme projeto, altura das Divisórias: Painéis de 1,80m nos sanitários adultos ou 1,50m nos sanitários infantis (vão com altura de 15cm do piso ao início do painel); A altura de instalação das bancadas varia (adultos e crianças). As bancadas da triagem e lavagem, cozinha, lavadeira, lactário, fraldário e salas de aula deverão ser instaladas a 90 cm do piso. Espessura do granito: 20 mm.

Sequencia de execução: A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento da bancada dentro da parede. Nas bancadas, haverá ½ parede de tijolos

(espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto.

Elementos Metálicos

Portões de acesso:

Caracterização e Dimensões do Material: Trata-se de portões formados com barras verticais de ferro, com perfis cilíndricos de aproximadamente 3 cm de diâmetro (ou quadrados de 3xcm), soldados em barras horizontais (inferior e superior), pintados nas cores azul, amarelo e vermelho.

Aplicação no Projeto: portão principal (entrada e saída): 2 conjuntos de portas de abrir, com 2 folhas cada. As folhas deverão ser fixadas no pilar central e nas alvenarias laterais. Largura do vão = 1,60m, portão de serviço: 1 folha de correr. Largura do vão = 1,20m, portão do estacionamento: 1 folha de correr. Largura do vão = 1,20m.

Fechamento fixo:

Caracterização e Dimensões do Material: Trata-se de portões fixos formados com barras verticais de ferro, com perfis cilíndricos de aproximadamente 3 cm de diâmetro (ou quadrados de 3xcm), soldados em barras horizontais (inferior e superior), pintados nas cores azul, amarelo e vermelho.

INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Para o cálculo da demanda de consumo de água foram consideradas as populações equivalentes aos números de usuários previstos para o estabelecimento (112 crianças e 20 funcionários).

Sistema de Abastecimento

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório.

Ramal Predial

Os hidrômetros deverão ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto. A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25 mm, em PVC Rígido, para abastecer os reservatórios. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida através das calhas de piso. As águas de escoamento superficial serão coletadas por caixas de ralo, distribuídas pelo terreno conforme indicação do projeto. Dessas caixas sairão condutores horizontais que as conduzirá até o meio fio.

INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha e lactário. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário.

ELÉTRICA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220 v. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Dessa forma cada bloco possui um quadro de distribuição. Os alimentadores dos quadros de distribuição de todos os blocos têm origem no QGBT, localizado na sala do bloco de serviços, que seguem em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado.

Não foram consideradas no projeto tomadas baixas em áreas de acesso irrestrito das crianças, - salas de atividades, repouso, sanitários infantis, refeitório e pátio - por segurança dos principais usuários, que são as crianças. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista.


Resp. Técnico p/ Projeto
Eng. Homero Tarcísio Veríssimo
CREA/MG: 65.159/



CONSTRUTORA BEMA LTDA

Item	Descrição	Unid	Qtd	MAT	MO	Total Unitario	Total
CRECHE ESCOLAR - CONTRAPARTIDA SOCIAL							
1.1	Gabarito de madeira	m2	314,15	3,54	4,04	7,58	2.381,69
1.2	Implantação e Manutenção do Canteiro de Obras	vb	1,00	11.513,78	11.308,30	22.822,07	22.822,07
2.1	Gabarito de madeira	m2	314,15	3,54	4,04	7,58	2.381,69
2.2	Piso com Tela Q138 malha simples e=15cm, para apoio de equipamentos e alvenaria	m2	314,15	35,43	35,74	71,17	22.357,84
2.3	Regularização e Nivelamento do Piso	m2	314,15	2,30	8,48	10,78	3.387,79
2.4	Lastro de Brita	m3	12,46	115,14	24,23	139,37	1.737,04
2.5	Polimento do Piso	m2	314,15	2,48	9,09	11,57	3.633,75
2.6	Forma comum - Radier e=15cm	m2	314,15	37,20	68,66	105,86	33.254,62
2.7	Laje de cobertura e=10cm (excluso armações, concreto)	m2	314,15	76,17	26,25	102,42	32.175,07
3.1	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	m3	47,10	-	161,55	161,55	7.608,87
3.2	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	m2	314,00	76,17	26,25	102,42	32.159,71
4.1	ALVENARIA						
4.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	m2	640,00	61,11	72,70	133,81	85.636,98
4.1.2	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	m3	15,80	469,41	161,55	630,95	9.969,09
4.1.3	ARMADURA CA 5D PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	kg	444,00	6,11	4,36	10,47	4.649,98
4.2	PLACAS DIVISÓRIAS						
4.2.1	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	m2	1,70	350,73	64,62	415,35	706,09
4.2.2	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	m2	3,40	350,73	64,62	415,35	1.412,18
4.2.3	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	m2	5,90	350,73	64,62	415,35	2.450,54
4.2.4	DV-07 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,90M	m2	5,10	350,73	64,62	415,35	2.118,27
5.1	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS						
5.1.1	PM-74 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UNID	11,00	508,38	226,17	734,54	8.079,98
5.1.2	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UNID	3,00	552,66	226,17	778,83	2.336,48
5.1.3	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM	UNIO	18,00	646,54	292,80	939,35	16.908,24
5.2	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS						31.008,07
5.2.1	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO	m2	10,70	572,15	208,72	780,86	8.355,25
5.2.2	BS-08 BANCADA PARA FRAUDÁRIO	m2	5,20	572,15	208,72	780,86	4.060,50
5.2.3	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	m2	10,70	410,95	149,92	560,87	6.001,30
5.2.4	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	m2	4,10	350,73	127,95	478,67	1.962,56
5.2.5	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	m2	8,30	350,73	127,95	478,67	3.972,98
5.2.6	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UNID	1,00	591,63	215,83	807,46	807,46
5.2.7	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	m2	2,50	237,36	86,59	323,95	809,88
5.2.8	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UNID	1,00	572,15	208,72	780,86	780,86
5.2.9	BA-11 BALCAO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UNID	2,00	572,15	208,72	780,86	1.561,73
5.2.10	CC-01 CUBA INOX (60X50X30 CM) INCL VALV. AMERICANA - GRANITO UN 2.868,88	UNID	1,00	350,73	127,95	478,67	478,67
5.2.11	CC-03 CUBA INOX 50X40X25CM - TORNEIRA PAREDE	UNID	3,00	350,73	127,95	478,67	1.436,02
5.2.12	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25 CM) INCL VALV. AMERICANA - GRANITO	UNID	1,00	572,15	208,72	780,86	780,86
6.1	ESQUADRIAS METÁLICAS						
6.1.1	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UNID	1,00	729,80	266,23	996,03	996,03
6.1.2	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UNID	15,00	906,93	330,85	1.237,78	18.566,70
6.1.3	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UNID	29,00	552,66	201,61	754,27	21.873,89
6.1.4	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UNID	6,00	1.114,18	406,45	1.520,63	9.123,79
6.1.5	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	m2	12,92	685,51	250,07	935,59	12.087,79
6.1.6	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	m2	12,00	685,51	250,07	935,59	11.227,05
6.1.7	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	m2	11,38	685,51	250,07	935,59	10.646,98
6.1.8	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	m2	28,98	685,51	250,07	935,59	27.113,32
6.1.9	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO REF 100	m2	35,28	685,51	250,07	935,59	33.007,52
6.2	PORTAS						34.509,97
6.2.1	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UNID	1,00	1.989,23	725,67	2.714,90	2.714,90
6.2.2	PF-31 PORTA EM CH.DE AÇO COM VENT.PERM.(L=82CM)	UNID	2,00	1.222,23	445,87	1.668,10	3.336,20
6.2.3	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UNID	2,00	1.222,23	445,87	1.668,10	3.336,20
6.2.4	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UNID	1,00	1.222,23	445,87	1.668,10	1.668,10
6.2.5	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ ESQUADRIAS EM VAO DE 7,20M	m2	10,50	552,66	201,61	754,27	7.919,86
6.2.6	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ ESQUADRIAS	m2	19,57	552,66	201,61	754,27	14.761,10
6.2.7	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X92 CM)	UNID	1,00	566,83	206,78	773,61	773,61
6.3	OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS						
6.3.1	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FERRO	unid	2,00	375,53	136,99	512,52	1.025,04



CONSTRUTORA BEMA LTDA

Item	Descrição	Unid	Qtd	MAT	MO	Total Unitario	Total
6.3.2	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X92 CM)	unid	1,00	566,83	206,78	773,61	773,61
7.1	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	604,69	62,00	42,41	104,40	63.131,88
7.2	TELHA TECNOLÓGICA CRFS DNDULADA E=8MM	m²	604,69	58,45	18,17	76,63	46.336,70
8.1	CAVALETE E ABRIGO						
8.1.1	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" C/COMPLETO 85X65X30CM	UNID	1,00	1.239,95	428,10	1.668,04	1.668,04
8.2	ABRIGO E REDE DE GÁS						
8.2.1	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UNID	1,00	3.719,84	2.625,14	6.344,98	6.344,98
8.2.2	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	9,00	56,68	14,14	70,82	637,37
8.2.3	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UNID	1,00	56,68	24,23	80,92	80,92
8.2.4	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	9,00	30,11	24,23	54,35	489,11
8.3	REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES						
8.3.1	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDADAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M	133,50	5,85	4,66	10,51	1.403,10
8.3.2	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDADAVEL DN 32MM (1") INCL CONEXOES	M	103,00	12,40	9,89	22,29	2.296,30
8.3.3	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDADAVEL DN 40MM (1.1/4") INCL CONEXOES	M	30,00	19,48	15,55	35,03	1.061,01
8.3.4	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDADAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL CONEXOES	M	191,00	21,26	16,96	38,22	7.299,76
8.3.5	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDADAVEL DN 60MM (2") INCL CONEXOES	M	61,50	26,57	21,20	47,77	2.938,06
8.3.6	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDADAVEL DN 75MM (2.1/2") INCL CONEXOES	M	58,00	40,74	32,51	73,25	4.248,64
8.3.7	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDADAVEL DN 85MM (3") INCL CONEXOES	M	35,00	76,17	60,78	136,95	4.799,26
8.4	SERVICOS EM REDE DE AGUA FRIA	mv					
8.4.1	REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS						
8.4.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1.1/2"	Und.	1,00	46,06	36,75	82,81	82,81
8.4.3	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	Und.	15,00	79,71	63,61	143,32	2.149,80
8.4.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	Und.	3,00	79,71	63,61	143,32	429,96
8.4.5	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1.1/2")	Und.	4,00	99,20	79,16	178,35	713,41
8.4.6	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	Und.	16,00	79,71	63,61	143,32	2.293,12
8.4.7	VÁLVULA DE DESCARGA CAMUM COM CANOPLA CROMADA LISA	Und.	9,00	223,19	178,11	401,30	3.611,66
8.5	COMBATE A INCENDIO: DEMAIS SERVIÇOS						
8.5.1	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Und.	1,00	729,80	582,38	1.312,17	1.312,17
8.5.2	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	Und.	3,00	272,79	217,68	490,47	1.471,42
8.5.3	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	Und.	1,00	350,73	279,88	630,61	630,61
8.5.4	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	Und.	2,00	276,33	220,51	496,84	993,68
8.6	REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES						
8.6.1	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDADAVEL DN 40MM (1.1/2") INCL CONEXDES	m	15,50	14,17	11,31	25,48	394,93
8.6.2	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL CONEXOES	m	66,50	15,94	12,72	28,66	1.906,16
8.6.3	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM (3") INCL CONEXOES	m	39,50	21,26	16,96	38,22	1.509,64
8.6.4	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	m	65,00	22,32	17,81	40,13	2.608,42
8.6.5	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL CONEXOES	m	141,00	76,17	60,78	136,95	19.309,97
8.6.6	SERVICOS EM REDE DE ESGOTO	m	1,08	-	652,25	652,25	704,43
8.7	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVIÇOS						
8.7.1	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	Und.	18,00	134,62	107,43	242,05	4.356,93
8.7.2	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	Und.	3,00	414,50	333,19	747,69	2.243,06
8.7.3	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	Und.	9,00	591,63	428,10	1.019,73	9.177,58
8.7.4	CI-02 CAIXA DE INSPECAO 80X80CM PARA ESGOTO	Und.	7,00	788,25	652,25	1.440,50	10.083,48
8.7.5	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	Und.	7,00	79,71	-	79,71	557,98
8.8	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES						
8.8.1	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM (3") INCL CONEXOES	M	3,00	14,17	11,31	25,48	76,44
8.8.2	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	69,00	17,18	13,71	30,89	2.131,65
8.8.3	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL CONEXOES	M	70,60	40,74	32,51	73,25	5.171,62
8.8.4	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 200MM (8") INCL CONEXOES	M	50,00	76,17	60,78	136,95	6.847,51
8.8.5	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 250MM (10") INCL CONEXOES	M	12,00	85,02	67,85	152,87	1.834,50
8.9	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS						
8.9.1	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	Und.	8,00	807,74	450,31	1.258,05	10.064,39
8.9.2	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM APOIAMENTO DO FUNDO	Und.	0,50	591,63	428,10	1.019,73	509,87
8.9.3	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	Und.	0,20	572,15	428,10	1.000,25	200,05
8.9.4	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1 TUOLO REVESTIDO	Und.	0,45	729,80	494,74	1.224,53	551,04
8.9.5	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	Und.	1,50	554,43	428,10	982,53	1.473,80
8.9.6	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	Und.	5,00	414,50	248,38	662,87	3.314,37
8.10	RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - TUBULAÇÕES						
8.10.1	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDADAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL CONEXOES	M	10,00	22,14	17,67	39,81	398,11
8.10.2	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	8,00	33,66	26,86	60,51	484,10
8.10.3	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1.1/4")-INCL CONEXOES	M	27,50	47,83	38,17	85,99	2.364,78
8.10.4	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1.1/2") - INCL CONEXOES	M	17,50	51,37	40,99	92,36	1.616,33



CONSTRUTORA BEMA LTDA

Item	Descrição	Unid	Qtd	MAT	MO	Total Unitario	Total
8.10.5	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	13,50	106,28	84,81	191,09	2.579,76
8.11	RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS						
8.11.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UNID	1,00	56,68	45,23	101,92	101,92
8.11.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UNID	3,00	69,08	55,13	124,21	372,63
8.11.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1 1/2")	UNID	4,00	77,94	62,20	140,14	560,54
8.11.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UNID	1,00	115,14	91,88	207,02	207,02
8.11.5	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1 1/4"	UNID	2,00	99,20	79,16	178,35	356,71
8.11.6	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1 1/2"	UNID	1,00	104,51	83,40	187,91	187,91
8.11.7	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UNID	1,00	40,74	32,51	73,25	73,25
8.12	BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS						
8.12.1	BN-D1 BANHO BERCÁRIO	UNID	2,00	1.576,50	1.258,05	2.834,55	5.669,10
8.12.2	SERVICOS EM BEBEDOUROS, LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS	MV	13,37	115,14	91,88	207,02	2.767,83
8.13	LOUÇAS						
8.13.1	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UNID	3,00	395,01	315,22	710,23	2.130,69
8.13.2	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UNID	8,00	203,71	162,56	366,26	2.930,10
8.13.3	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UNID	13,00	159,42	127,22	286,64	3.726,32
8.13.4	TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UNID	4,00	311,76	248,78	560,54	2.242,16
8.13.5	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UNID	2,00	56,68	45,23	101,92	203,83
8.13.6	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UNID	11,00	60,23	48,06	108,29	1.191,15
8.13.7	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UNID	2,00	76,17	60,78	136,95	273,90
8.13.8	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UNID	2,00	233,82	186,59	420,41	840,81
8.13.9	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	611,12	487,67	1.098,79	3.296,36
8.13.10	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	395,01	315,22	710,23	2.130,69
8.13.11	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UNID	1,00	611,12	487,67	1.098,79	1.098,79
8.13.12	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	3,00	375,53	299,67	675,20	2.025,59
8.14	APARELHOS E METAIS						
8.14.1	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UNID	2,00	827,22	660,12	1.487,34	2.974,68
8.14.2	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UNID	1,00	965,39	770,38	1.735,76	1.735,76
8.14.3	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UNID	1,00	611,12	487,67	1.098,79	1.098,79
8.14.4	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UNID	2,00	375,53	299,67	675,20	1.350,39
8.14.5	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UNID	1,00	56,68	45,23	101,92	101,92
8.14.6	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UNID	1,00	40,74	32,51	73,25	73,25
8.14.7	SERVICOS EM APARELHOS E METAIS	MV	13,37	237,36	189,41	426,77	5.705,98
9	INSTALACAO DE BAIXA TENSÃO						
9.1	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO						
9.1.1	AE-21 Abrigo e entrada de energia (caixa M ou H): AES Eletrop./Bandeirante/Elektro	UNID	1,00	2.125,62	2.180,89	4.306,51	4.306,51
9.1.2	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	UNID	1,00	1.594,22	1.635,66	3.229,88	3.229,88
9.1.3	CONJ ENTRADA P/ TELEFONE EM ENTRADA DE ENERGIA	UNID	2,00	602,26	617,92	1.220,18	2.440,35
9.1.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X100A A 3X50A	UNID	3,00	318,84	327,13	645,98	1.937,93
9.1.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UNID	1,00	797,11	817,83	1.614,94	1.614,94
9.2	ENTRDA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL						
9.2.1	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	26,00	15,06	15,45	30,50	793,11
9.2.2	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	104,00	31,88	32,71	64,60	6.718,15
9.2.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	26,00	10,63	10,90	21,53	559,85
9.2.4	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS (larg. 30 cm, esp. 6 cm)	M	26,00	12,40	14,14	26,53	689,91
9.3	QUADRO GERAL						
9.3.1	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO M2 841,96	M²	0,37	630,60	647,00	1.277,60	472,71
9.3.2	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UNID	1,00	743,97	763,31	1.507,28	1.507,28
9.3.3	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20	1.594,22	1.635,66	3.229,88	3.875,86
9.3.4	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A M 29,91	M	1,60	2.125,62	2.180,89	4.306,51	6.890,41
9.3.5	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UNID	2,00	150,56	154,48	305,04	610,09
9.4	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS						
9.4.1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	165,00	17,71	18,17	35,89	5.921,45
9.4.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	95,00	26,57	27,26	53,83	5.113,98
9.4.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	32,00	33,66	34,53	68,19	2.181,96
9.4.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	39,00	44,28	45,44	89,72	3.499,04
9.4.5	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	210,00	12,40	14,14	26,53	5.572,31
9.4.6	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS	UNID	1,00	97,42	99,96	197,38	197,38
9.4.7	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS	UNID	2,00	334,79	343,49	678,27	1.356,55
9.4.8	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BOIA	UNID	4,00	150,56	154,48	305,04	1.220,18
9.4.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X100A A 2X50A	UNID	23,00	44,28	45,44	89,72	2.063,53
9.4.10	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UNID	1,00	53,14	54,52	107,66	107,66
9.4.11	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X100A A 1X30A	UNID	21,00	9,74	10,00	19,74	414,50
9.4.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X100A A 3X50A	UNID	3,00	62,00	63,61	125,61	376,82



CONSTRUTORA BEMA LTDA

Item	Descrição	Unid	Qtd	MAT	MO	Total Unitario	Total
9.4.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UNID	2,00	62,00	63,61	125,61	251,21
9.4.14	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UNID	3,00	807,74	828,74	1.636,47	4.909,42
9.4.15	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UNID	1,00	611,12	627,00	1.238,12	1.238,12
9.4.16	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UNID	2,00	141,71	145,39	287,10	574,20
9.4.17	SERVICOS DE DUTOS/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFOE	MV	1,24	414,50	425,27	839,77	1.041,31
9.5	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM						
9.5.1	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UNID	10,00	3,90	4,00	7,90	78,95
9.5.2	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UNID	15,00	6,20	6,36	12,56	188,41
9.5.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UNID	5,00	375,53	270,59	646,12	3.230,59
9.6	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇÃO						
9.6.1	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	30,00	0,80	0,82	1,61	48,45
9.6.2	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	533,00	2,30	2,36	4,67	2.486,65
9.6.3	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	293,00	3,19	3,27	6,46	1.892,71
9.6.4	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	130,00	5,28	5,42	10,69	1.390,28
9.6.5	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	155,00	8,68	8,91	17,58	2.725,66
9.6.6	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	10,50	14,53	14,90	29,43	308,99
9.7	PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS						
9.7.1	BOTOEIRA PARA ACIDNAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UNID	1,00	115,14	118,13	233,27	233,27
9.7.2	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UNID	1,00	19,48	19,99	39,48	39,48
9.7.3	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UNID	42,00	44,28	45,44	89,72	3.768,19
9.7.4	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T UNIV CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RÍG	UNID	5,00	50,48	51,80	102,28	511,40
9.7.5	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 110/220V USO	UNID	52,00	19,48	19,99	39,48	2.052,77
9.7.6	TOMADA BIFASICA DE 220V APARELHOS FIXOS-ELETRODUTO DE	UNID	12,00	30,11	30,90	61,01	732,11
9.7.7	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UNID	17,00	18,60	19,08	37,68	640,59
9.7.8	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UNID	8,00	44,28	45,44	89,72	717,75
9.7.9	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UNID	3,00	38,97	39,98	78,95	236,86
9.7.10	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LÓGICA - ELETRODUTO PVC	UNID	15,00	38,97	39,98	78,95	1.184,29
9.8	LUMINÁRIAS INTERNAS						
9.8.1	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UNID	10,00	150,56	154,48	305,04	3.050,44
9.8.2	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UNID	5,00	106,28	109,04	215,33	1.076,63
9.8.3	IL-28 LUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA*	UNID	7,00	44,28	45,44	89,72	628,03
9.8.4	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UNID	2,00	37,20	38,17	75,36	150,73
9.8.5	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UNID	47,00	53,14	54,52	107,66	5.060,14
9.8.6	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UNID	11,00	145,25	149,03	294,28	3.237,06
9.8.7	IL-70 LUMIN.EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X16W	UNID	12,00	109,82	112,68	222,50	2.670,03
9.8.8	SERVICOS DE ILUMINACAO	MV	3,57	611,12	627,00	1.238,12	4.420,09
9.9	CENTRO DE LUZ						
9.9.1	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UNID	98,00	5,31	5,45	10,77	1.055,09
9.10	ILUMINAÇÃO EXTERNA						
9.10.1	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA DE 60W	UNID	2,00	6,73	6,91	13,64	27,27
9.10.2	IL-53 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 3X150W EM POSTE 6M	UNID	1,00	212,56	218,09	430,65	430,65
9.11	PARA RAIOS						
9.11.1	PP-02 PARA RAO FRANKLIN COM HASTE 3MX2"	UNID	1,00	79,71	81,78	161,49	161,49
9.11.2	CABO DE COBRE NU DE 35 MM2 - COM SUPORTES DE FIXACAO	M	254,00	18,07	18,54	36,61	9.297,75
9.11.3	CABO DE COBRE NU DE 50 MM2 - SOB A TERRA	M	190,00	27,46	28,17	55,63	10.568,88
9.11.4	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50MM2 (3/8") C/SUP.DE FIXAÇÃO	M	40,00	38,97	39,98	78,95	3.158,10
9.11.5	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	15,00	56,68	58,16	114,84	1.722,60
9.11.6	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UNID	12,00	62,00	63,61	125,61	1.507,28
9.11.7	TUBO DE PVC 2"X 3M PARA PROTECAO DE CORDOALHA	UNID	2,00	49,60	50,89	100,49	200,97
9.11.8	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UNID	14,00	62,00	63,61	125,61	1.758,49
9.11.9	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UNID	12,00	62,00	63,61	125,61	1.507,28
9.11.10	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UNID	22,00	79,71	81,78	161,49	3.552,87
10	IMPERMEABILIZAÇÕES: JUNTAS DE DILATAÇÃO						
10.1	IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIO D'AGUA						
10.2	IMPERMEABILIZACAO ARGAMASA POLIMERICA P/ RESEVATORIO - 4 DEMAOS	M²	128,00	21,26	28,27	49,53	6.339,45
10.3	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M²	5,00	24,80	24,23	49,03	245,15
11	CHAPISCO	M²	1.420,47	4,07	4,91	8,98	12.757,40
11.2	Massa única - paredes internas	M²	1.420,47	17,54	36,35	53,88	76.541,38
11.3	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M²	429,79	58,45	48,46	106,92	45.952,58
11.4	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	6,00	56,68	24,23	80,92	485,49
11.1	PE-02 PEITORIL (L=18 cm)	M	73,40	79,71	46,44	126,16	9.259,82



CONSTRUTORA BEMA LTDA

Item	Descrição	Unid	Qtd	MAT	MO	Total Unitario	Total
12.1	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M²	140,09	99,20	8,08	107,27	15.027,87
12.2	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M²	10,98	115,14	12,12	127,25	1.397,25
12.3	SERVICOS EM VIDROS	M²	3,17	-	24,23	24,23	76,82
13	FORROS / PAREDES INTERNAS						
13.1	FORROS / PAREDES INTERNAS						
13.1.1	LATEX (interior e exterior)	M²	1.042,00	6,02	9,09	15,11	15.744,22
13.1.2	ESMALTE	M²	431,73	19,48	24,23	43,72	18.873,91
13.2	ESQUADRIAS						
13.2.1	ESMALTE COM MASSA CORRIOA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	144,49	23,74	36,35	60,08	8.681,56
13.2.2	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	182,22	19,48	24,23	43,72	7.966,10
13.2.3	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	18,00	5,85	16,15	22,00	396,00
13.3	EXTERNA						
13.3.1	TINTA ACRILICA	M²	391,49	8,15	10,06	18,20	7.126,89
14	LASTRO DE CONCRETO - SCM						
14.1	LASTRO DE CONCRETO - SCM	M²	451,00	23,03	15,95	38,98	17.580,13
14.2	LASTRO DE PEDRA BRITADA - SCM	M²	451,00	6,02	2,83	8,85	3.991,20
14.3	polimento de concreto	M²	451,00	2,92	11,11	14,03	6.327,12
14.4	GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M²	500,00	9,57	4,04	13,60	6.801,98
15	DRENAGENS EM CONCRETO						
15.1	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	130,00	79,71	46,44	126,16	16.400,22
15.2	SERVICOS DE DRENAGENS	MV	75,46	375,53	246,36	621,89	46.927,48
15.3	BC-22 BANCO DE CONCRETO	M	6,00	76,17	68,66	144,83	868,95
15.4	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	M²	47,19	216,10	226,17	442,27	20.870,75
15.5	INSTALACAO DE LOUSA (LG-07)	UNID	2,00	2.166,36	246,36	2.412,72	4.825,44
15.6	INSTALACAO DE MURAL (MR-02)	UNID	8,00	1.767,81	254,44	2.022,24	16.177,95
16	LIMPEZA DA OBRA						
16.1	LIMPEZA DA OBRA	M²	651,78	-	-	-	-
17	SERVICOS COMPLEMENTARES GVL						
17.1	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UNID	25,00	216,10	32,31	248,41	6.210,35
17.2	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UNID	3,00	216,10	32,31	248,41	745,24
18	OUTROS						
18.1	LOCAÇÃO DE ANDAIMES - FACHADEIROS	VB	1,00	11.513,78	9.087,03	20.600,80	20.600,80
18.2	SEGURANÇA DA OBRA/GUARDA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	VB	1,00	20.970,22	-	20.970,22	20.970,22

	TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 798.254,63	
	TOTAL DE MÃO OBRA	R\$ 571.745,37	
	TOTAL GERAL	R\$ 1.370.000,00	

LEGENDA



Itens a serem fornecidos pela Raizen

RESOLUÇÃO Nº 113, de 17 de JUNHO de 1991

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Atualizado até Resolução 85, de 22.11.2011

(Artigos 100, inciso II, 100 e 101,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, APROVOU E EU VEREADOR ÁLVARO GARMS NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Art. 2º - Ficam mantidas, até o final da Sessão Legislativa em curso, com seus atuais membros:

I - A Mesa, eleita na forma da Lei Complementar nº 01/90 até o término do mandato nela previsto;

II - As Comissões Permanentes criadas e organizadas na forma do Ato nº 01/91, que terão competência em relação às matérias das Comissões que lhes sejam correspondentes ou com as quais tenham maior afinidade, conforme discriminação constante na Lei Orgânica Municipal e no texto regimental anexo;

III - As lideranças constituídas na forma das disposições regimentais anteriores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Resolução nº 78, suas alterações e demais disposições em contrário.

§ 4º - As assinaturas de apoio, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Mesa ou protocolada na Secretaria Administrativa.

§ 5º - A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

SEÇÃO IV

Do Arquivamento e do desarquivamento

Art. 188 - Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram créditos suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I - Com pareceres favoráveis de todos os Comissões;

II - Já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III - De iniciativa popular;

IV - De iniciativa do Prefeito.

Parágrafo único - A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do autor, dirigido ao Presidente dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

SEÇÃO V

Do regime da tramitação das Proposições

Art. 189 - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - Urgência Especial;

II - Urgência;

III - Ordinária.

Art. 190 - A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade. (redação inicial dada pela Resolução nº 51, de 23/03/2005, e posteriormente alterada pela Resolução nº 84, de 22/02/2011)

Art. 191 - Para a concessão deste regime de tramitação serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I - A concessão de Urgência Especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado, com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:

a) Pela Mesa, em proposição de sua autoria;

b) Por 1/3 (um terço), no mínimo dos Vereadores;

II - O requerimento de Urgência Especial poderá ser apresentado em qualquer fase da sessão, mas somente será submetido ao Plenário durante o tempo destinado à Ordem do Dia;

III - O requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

IV - Não poderá ser concedida Urgência Especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência Especial já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública;

V - O requerimento de Urgência Especial depende, para a sua aprovação de quórum da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 192 - Concedida a Urgência Especial para projeto que não conte com pareceres, o Presidente designará Relator Especial, devendo a sessão ser suspensa pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para a elaboração do parecer escrito ou oral.

Parágrafo único - A matéria, submetida ao regime de urgência especial, devidamente instruída com os pareceres das Comissões ou o parecer do Relator Especial, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

Art. 193 - O regime de urgência implica redução dos prazos regimentais e se aplica somente aos Projetos de autoria do Executivo submetidos ao prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apreciação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.874, DE 6 DE AGOSTO DE 2013
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a permissão de uso de imóvel do Município à Empresa Raízen Paraguaçu S/A, conforme especifica.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de imóvel de propriedade do Município à Empresa Raízen Paraguaçu S/A.

§ 1º O imóvel a ser permitido o uso será destinado, exclusivamente, a construção de um prédio pela Raízen Paraguaçu S/A para alojamento de trabalhadores da permissionária, por um período específico, e após devolução ao Município será adaptado para funcionamento de uma creche escola.

§ 2º As demais cláusulas e condições da presente permissão de uso constam da minuta do Termo de Permissão de Uso, instrumento anexo a esta lei.

§ 3º A localização, medidas, confrontações e valoração do imóvel a ser permitido o uso constam do croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação elaborados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, instrumentos anexos a esta lei.

§ 4º A Empresa Raízen Paraguaçu S/A, inscrita no CNPJ nº 52.189.420/0001-61, tem sua sede no Sítio Parálcool, s/nº, Bairro Brejão, CEP 19.700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta lei será outorgada, a título precário e oneroso, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações.

§ 1º A outorga da permissão de uso de que trata esta lei será dispensada de licitação, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

§ 2º A dispensa de licitação será instruída em processo próprio, a ser elaborado pelo órgão municipal competente, e anexado ao respectivo termo de permissão de uso.

Art. 3º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o Município, se a permissionária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das obrigações previstas nesta lei e no competente termo de permissão de uso.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.874, de 6 de agosto de 2013 Fis. 2 de 5

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de agosto de 2013.

EDINEY TAVIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 029, 2013
Protocolo na Câmara: 16.783 Data: 02, 08, 13
Autógrafo: 032, 13 Data de Aprovação: 05, 08, 13
Publicação: *Selo da Câmara* Data: 07, 08, 13 Edição: 2013
Visto do servidor responsável: *Kuc*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.874, de 6 de agosto de 2013 Fls. 3 de 5

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. ____/2013

Que entre si celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Empresa Raízen Paraguaçu S/A, objetivando a permissão de uso de imóvel do Município conforme especifica.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com sua sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado pelo Sr. EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.537 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.887.564-49, residente e domiciliado na Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1.067, nesta cidade, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e a EMPRESA RAÍZEN PARAGUAÇU S/A, inscrita no CNPJ nº 52.189.420/0001-61, com sede no Sítio Parálcool, s/nº, Bairro Brejão, CEP 19.700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG nº. ____ e do CPF/MF nº. _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, devidamente autorizados nos termos da Lei Municipal nº. 2.874, de 6 de agosto de 2013, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso à PERMISSIONÁRIA, a título precário e oneroso, de imóvel de propriedade do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A localização, medidas, confrontações e valoração do imóvel a ser permitido o uso constam dos croquis, memoriais descritivos e laudos de avaliação elaborados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, instrumentos anexos a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O imóvel a ser permitido o uso será destinado, exclusivamente, à construção de um prédio para alojamento de trabalhadores da PERMISSIONÁRIA, a ser utilizado até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Após devolução do imóvel pela PERMISSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, o prédio será adaptado para funcionamento de uma creche escola.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes:

I - do MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.874, de 6 de agosto de 2013 Fls. 4 de 5

- a) permitir o uso oneroso, pelo tempo de vigência deste instrumento, do imóvel constante do croqui e memorial descritivo anexos a este instrumento;
- b) anexar a este instrumento o procedimento de dispensa de licitação (**Processo de Dispensa de Licitação anexo**);
- c) acompanhar a execução deste instrumento.

II - da PERMISSIONÁRIA:

- a) construir o prédio para alojamento de trabalhadores, conforme **Projeto e Cronograma Físico anexos**, visando o melhor aproveitamento do prédio quando da adaptação futura como creche escola;
- b) utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina;
- c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do imóvel cujo uso lhe for permitido;
- d) restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, o imóvel utilizado com o prédio lá edificado em boas condições de uso e pronto para ser adaptado como uma creche escola;
- e) assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus prepostos ou dos usuários do imóvel;
- f) não ceder o imóvel ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiros;
- g) arcar com o pagamento de todas despesas decorrentes da utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes.

Parágrafo único. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, se a PERMISSIONÁRIA alterar a destinação de imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de permissão de uso ou por infração legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do MUNICÍPIO, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.874, de 6 de agosto de 2013 Fls. 5 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida (extrato) deste instrumento será providenciada pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de 2013.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

RAÍZEN PARAGUAÇU S/A - PERMISSIONÁRIA

XXXXXXXXXX
Procurador/Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG nº
CPF nº

2. _____
Nome:
RG nº
CPF nº



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Propriedade: Terreno

Tipo: Área Institucional

Local: Paraguaçu Paulista **Comarca:** Paraguaçu Paulista **UF:** SP

Área: 2.597,35 m² **Perímetro:** 246.14m

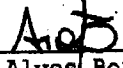
DESCRIÇÃO

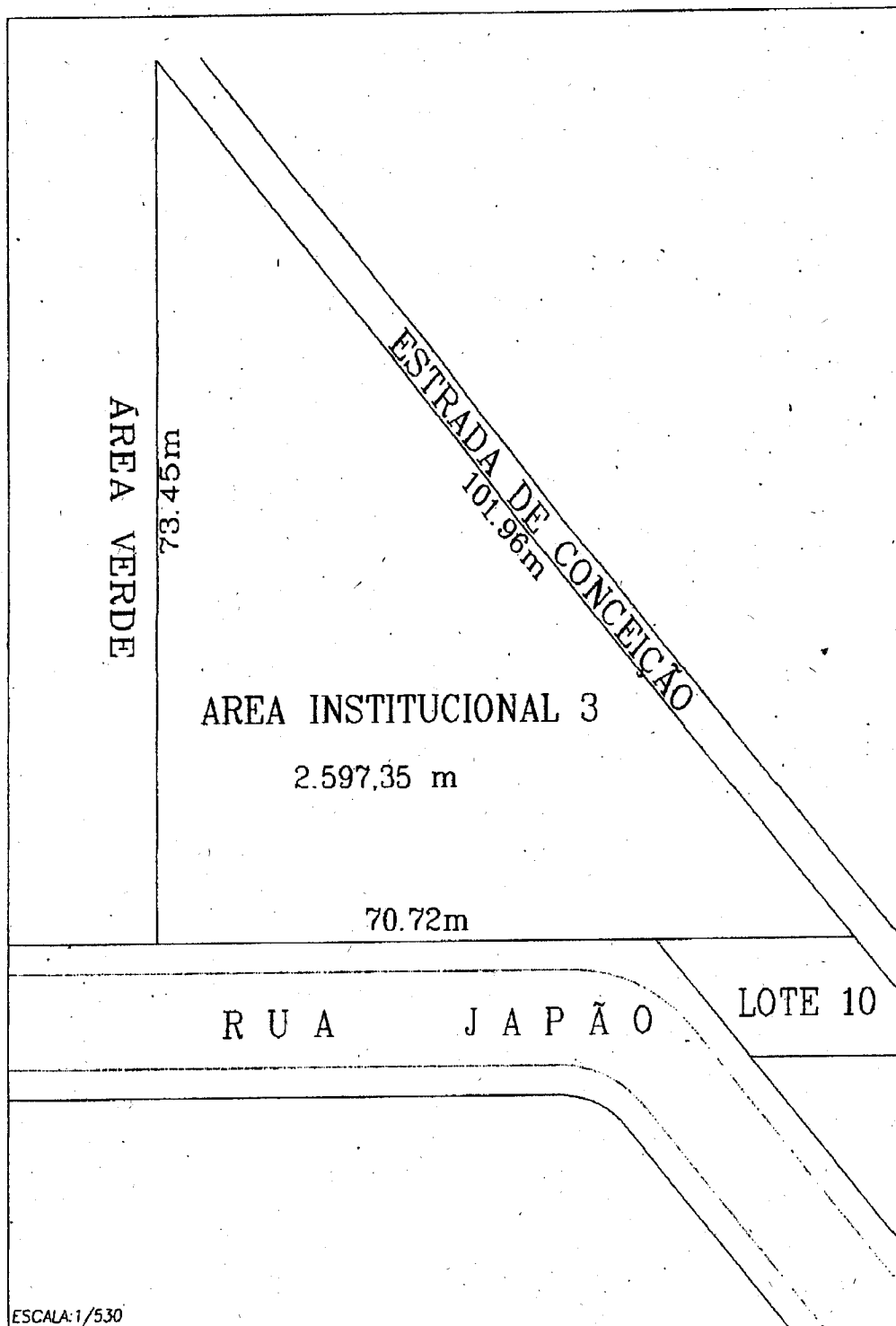
Inicia-se na intersecção da Rua Japão lado ímpar do logradouro, com a Área Verde; deste segue confrontando com a Área Verde, na distância de SETENTA E TRÊS METROS E QUARENTA E CINCO CENTIMETROS (73,45 m); daí vira à direita, confrontando com a Estrada Municipal, na distância de CENTO E UM METROS E NOVENTA E SEIS CENTIMETROS (101,96 m); daí, vira à direita, confrontando com o Lote 10, da quadra 107, (Quadra "B" do Loteamento) e a Rua Japão, na distância de SETENTA METROS E SETENTA E DOIS CENTIMETROS (70,72 m); encontrando a Área Verde, início desta descrição; totalizando a área de 2.597,35 m², cadastro Municipal nº 1119140.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Paraguaçu Paulista, 31 de Julho de 2013.


Renato Alves Botelho
CAU: A68216-0



ESCALA: 1/530



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS 1490, CENTRO - PARAGUAÇU PAULISTA - SP CEP 19700-000, TEL 18 - 3361-9100

TÍTULO= CROQUI DO LOTE	ÁREA INSTITUCIONAL 3: 2.597,35 m ²
BAIRRO= PARQUE DAS NAÇÕES	Perímetro: 246,13m
LOCAL= Paraguaçu Paulista - SP	ESCALA: 1/530 DATA: 31.07/2013
 RENATO ALVES BOTELHO CNJ/SP A68216-0	ARQUIVO: espunção de perímetro diag
	DESENHO: renato
	ART:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 Identificação

TERRENO URBANO - PARQUE DAS NAÇÕES

Proprietário

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Endereço do Imóvel

Rua Japão s/n

Casa

Bloco

Quadra

Lote

Leja

Outros Complementos

ÁREA RESERVADA

Bairro

PARQUE DAS NAÇÕES

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

Estado

SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

- ☒ terreno público
☐ resid. multifamiliar
☐ comercial
☐ rural

Infra-Estrutura

- ☒ água
☒ esgoto
☒ energia elétrica
☒ telefone

- ☒ pavimentação
☒ coleta de lixo
☐ gás
☐ transporte coletivo

Equip. Comunitários

- ☐ escola
☐ saúde pública
☐ comércio
☐ segurança pública

4 Terreno

Forma	Topografia	Situação	Superfície	Quota Ideal
IRREGULAR	EM NÍVEL	ZONA URBANA	SECA	
Área (m²) Rua Japão s/n- 2.597,36m²	Fronte (m) 70.72m	Fundos (m)	Lateral Direita (m) 101.86	Lateral Esquerda(m) 73.46

5 Edificação

Tipo	Uso	Situação			
NENHUMA					
Área privativa	Área de Construção	Área Real	Áreas (outras)		
Benfeitorias	m²	m²			
Total	m²	m²			

Benfeitorias

Terreno sem benfeitorias

Padrão de Acabamento

☐ alto ☐ normal ☐ baixo ☐ mínimo

Estado de Conservação

☐ bom ☐ regular ☐ ruim

Fechamento das Paredes

☐ alvenaria ☐ madeira ☐ misto

Idade

6 Avaliação

Rua Japão s/n			
Áreas (m2)	2.597,35		
Valor (R\$/m²)	90,00		
Produto (R\$)	R\$ 233.761,50		
Benfeitorias			
Valor Total = R\$ 233.761,50			
Avaliação total	R\$ 233.761,50	Extensão	Duzentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Oferta e procura.

Terreno - Valor de R\$ 90,00/m2 justifica tendo em vista que a área é provida de infra-estrutura (água, esgoto, energia, telefone, pavimentação, guias e sarjetas).

Interessado pela elaboração do Laudo - Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

31 | 07 | 13

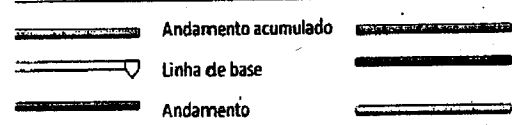
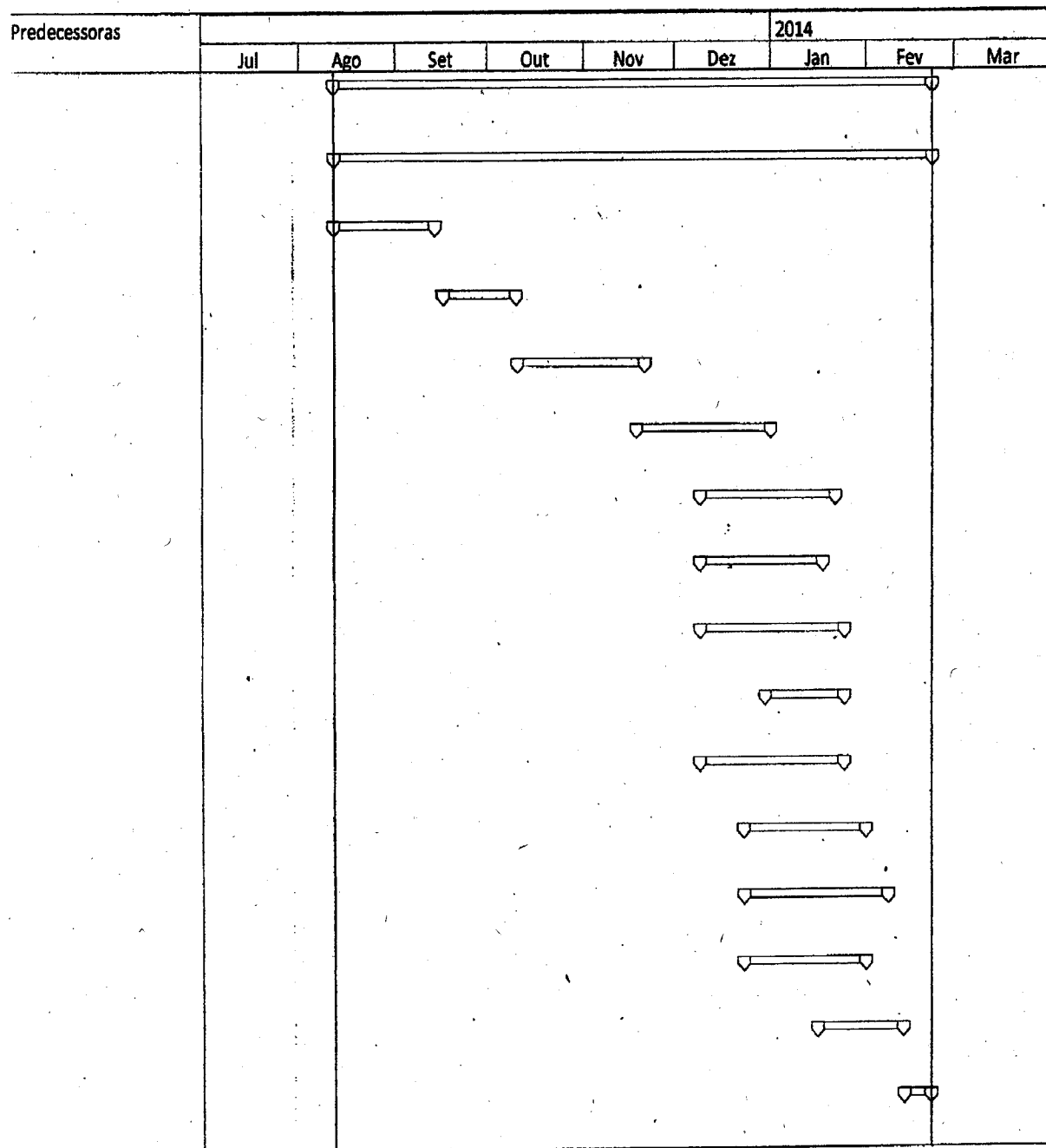
Data

Renato Alves Botelho
Arquiteto - CAU/SP A68216-0

Interessado
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta

	Nome da tarefa	Duração	Início	Término
0	UNIDADE PARAGUAÇU - AMPLIAÇÃO DA MOAGEM	140 dias	12/08/13	21/02/14
1	CONSTRUÇÃO DA HOSPEDAGEM	140 dias	12/08/13	21/02/14
1.1	Serviços Preliminares	25 dias	12/08/13	13/09/13
1.2	Infraestrutura	18 dias	16/09/13	09/10/13
1.3	Fundações e Outros Serviços	30 dias	10/10/13	20/11/13
1.4	Paredes e Paineis	32 dias	18/11/13	31/12/13
1.5	Telhados	32 dias	09/12/13	21/01/14
1.6	Esquadrias Metálicas / Madeiras	30 dias	09/12/13	17/01/14
1.7	Revestimentos (Paredes com Alvenaria)	35 dias	09/12/13	24/01/14
1.8	Forros	20 dias	30/12/13	24/01/14
1.9	Pavimentação	35 dias	09/12/13	24/01/14
1.10	Instalações Elétricas	30 dias	23/12/13	31/01/14
1.11	Instalações Hidráulicas / Gás / Incêndio	35 dias	23/12/13	07/02/14
1.12	Aparelhos / Acabamentos	30 dias	23/12/13	31/01/14
1.13	Pinturas	20 dias	16/01/14	12/02/14
1.14	Entrega da Obra	7 dias	13/02/14	21/02/14

n - Hospedagem
 iraguaçu
 sis-SP





C Â M A R A M U N I C I P A L

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SÃO PAULO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Atualizada até a Emenda nº 29, de 30/09/2011.

ASSESSORIA DE GABINETE DA CÂMARA

15ª Legislatura - Mandato 2009 / 2012

PREÂMBULO

Sob a proteção de Deus, em nome do Povo, inspirados nos princípios constitucionais da República e do Estado, e com o objetivo e ideal de assegurarmos justiça e bem-estar a todos os paraguaçuenses, nós, Vereadores à Câmara Constituinte Municipal, elaboramos, aprovamos e, em Sessão Solene de 10 de Outubro de 1990, promulgamos a

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

(Lei nº 1.616, de 10 de Outubro de 1990)

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O Município de Paraguaçu Paulista, com sede na Cidade de Paraguaçu Paulista, é entidade estatal integrante da Federação, dotada de autonomia e personalidade jurídica de direito público e se regerá por esta Lei Orgânica e leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.(AC)

Art. 2º - O Governo Municipal será exercido pela Câmara de Vereadores, com função eminentemente legislativa, e pelo Executivo, com função administrativa, observados os princípios da harmonia e da independência dos Poderes, por intermédio de Vereadores, Prefeito e Vice, eleitos na forma das leis nacionais aplicáveis, sendo agentes políticos detentores de mandato quadrienal e atribuições previstas nesta Lei. (AC)

Art. 3º - O poder municipal emana do povo local, que o exerce diretamente ou por meio de seus representantes eleitos, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 4º - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, também, mediante plebiscito, referendo, iniciativa, participação nas decisões e fiscalização dos atos e contas municipais.

Art. 5º - A Lei Orgânica do Município, no âmbito das competências locais, é de hierarquia superior, devendo todos os atos e normas municipais atenderem aos seus termos, bem como os princípios constitucionais.(AC)

Art. 6º - São símbolos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Brasão, a Bandeira e outros estabelecidos em lei municipal.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS

Art. 7º - Ao Município cabe legislar e prover a tudo quanto respeite o interesse local e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

II - elabora o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei e em estrito cumprimento às regras e princípios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando a gestão fiscal responsável;(AC)

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, fixar e cobrar preços, bem como aplicar suas rendas;

IV - prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

V - organizar e prestar, prioritariamente, por administração direta ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, inclusive os de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - organizar o quadro e instituir o regime jurídico único e plano de carreira de servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, priorizando a profissionalização e a valorização dos servidores públicos, com permanente atualização dos valores remuneratórios e quadros de carreira, com a promoção vertical por mérito e permanente avaliação de desempenho;(AC)

VII - dispor sobre a aquisição, administração, uso e alienação de seus bens;

VIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 12 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de Vereadores de Paraguaçu Paulista, composta por representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto, pelo sistema proporcional de voto, para um mandato de quatro anos.

Art. 13 - O número de vereadores será fixado pela Constituição federal, processando-se o pleito municipal, sob o comando das normas da legislação eleitoral e partidária em vigor na época das eleições e segundo as instruções das Cortes Eleitorais (Tribunal Regional e Superior Tribunal Eleitoral).(NR)

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista fica composta por 13 (treze) Vereadores a partir da Legislatura 2009/2012. (parágrafo incluído pela Emenda a LOM nº 29/11)

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 14 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente:

I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias fiscais, remissão de dívidas e suspensão de cobrança da dívida, obedecidas às restrições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia de receita; (AC)

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, nos moldes e nos prazos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme normas técnicas e regras modernas de peças orçamentárias, principalmente quanto à fixação da estimativa de receita e previsão das despesas; (AC)

III - votar, entre outras, as leis: Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor, Parcelamento do Solo Urbano ou de Expansão Urbana, Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana, Código de Obras e Código de Posturas, todos revestidos dos instrumentos e procedimentos preconizados pelo Estatuto da Cidade, para o uso adequado do solo urbano e o crescimento sustentado do perímetro urbano, em conciliação com os interesses rurais; (AC)

IV - deliberar sobre a obtenção e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar subvenções;

VI - deliberar sobre a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a concessão de obras públicas;

VII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

VIII - deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;

IX - regular o depósito das disponibilidades do Município, observando o que estabelece a Constituição Federal;

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI - autorizar consórcios com outros Municípios e convênios com terceiros;

XII - legislar sobre alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIII - estabelecer os critérios para a delimitação do perímetro urbano;

XIV - instituir e delimitar as zonas urbanas e de expansão urbana, observando, quando for o caso, a legislação federal;

XV - elaborar o Projeto de Lei, por intermédio da Mesa Diretora e deliberar sobre os subsídios dos agentes políticos locais (Prefeito, Vice, Vereadores e Secretários Municipais), obedecidos os limites constitucionais e as disponibilidades orçamentárias, bem como a forma remuneratória prevista no art. 39, § 4º, da CF; (AC)

XVI - deliberar sobre os projetos oriundos do Executivo quanto aos servidores municipais, criando cargos, empregos e funções e fixando a sua remuneração e a revisão geral e anual, bem como planos de carreira, reestruturação administrativa e vantagens pecuniárias, com exclusão dos servidores da Câmara, objeto de iniciativa da Mesa Diretora.(AC)

Parágrafo Único - Salvo disposição em contrário, as deliberações da Câmara de Vereadores são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Art. 15 Compete privativamente à Câmara de Vereadores, entre outras, as seguintes atribuições:

- III - 10 (dez) dias, para despachos que ordenem providências a cargo do administrativo;
IV - 15 (quinze) dias, para a apresentação de relatórios e pareceres;
V - 20 (vinte) dias, para proferir decisões conclusivas.

Parágrafo Único - Aplica-se ao agente municipal, pelo descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo, o disposto no artigo 139 desta Lei Orgânica.

Art. 147 - O processo administrativo poderá ser simplificado, por ordem expressa da autoridade competente, nos casos de urgência, caracterizada pela emergência de situações que possam comprometer a integridade de pessoas e bens, respondendo a autoridade por eventual abuso de poder ou desvio de finalidade.

Art. 148 - Os processos administrativos somente poderão ser retirados da repartição nos casos, condições e prazos previstos em lei.

Art. 149 - O disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, as entidades da Administração indireta do Município.

SEÇÃO X DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Art. 150 - O patrimônio municipal é constituído por todos os bens, móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título pertençam ao Município. (AC)

Parágrafo Único - Também integram o patrimônio as terras devolutas adquiridas pelo Município nos termos dos artigos 60 e 61, parágrafo único, do Decreto Lei Complementar Estadual de São Paulo nº. 9, de 31/12/69.(antiga LOM).

Art. 151 - Os bens municipais são inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis.(AC)

Art. 152 - O meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui bem público de uso comum do povo, impondo-se ao governo municipal o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Art. 153 - A destinação das terras devolutas deve ser compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária, conforme estabelecido em lei.

Art. 154 - Qualquer cidadão, observada a legislação específica, é parte legítima para propor ação popular, para anular o ato lesivo ao patrimônio municipal ou de entidade da qual o Município participe.

SUBSEÇÃO I DOS BENS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 155 - A responsabilidade pela administração dos bens municipais é do Prefeito, exceto dos que estiverem sob a administração da Câmara de Vereadores, cabendo-lhe guardá-los, conservá-los e preservá-los por intermédio da Mesa Diretora e na forma regimental, quanto às responsabilidades comuns.(AC)

Art. 156 - É obrigatório o cadastramento e a identificação dos bens municipais móveis e imóveis e semoventes, corpóreos e incorpóreos.

Art. 157 - A aquisição de bens pelo Município, observados o que estabelecem esta Lei e leis específicas, poderá ser feita por qualquer dos modos admitidos pelo ordenamento jurídico, entre eles, a compra e venda a doação, a permuta, a dação em pagamento, regidas por normas de direito privado, mediante autorização legislativa, desde que haja relevante interesse público.(AC)

Art. 158 - A aquisição de bens imóveis, na forma prevista no art. 157, dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência, admitindo-se eventuais compensações financeiras, com prévia avaliação dos bens objeto de permuta e dação em pagamento que seja objeto de execução de dívidas fiscais.(AC)

Parágrafo Único - A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada, na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem, na forma da Lei de Licitações.(AC)

Art. 159 - O projeto de autorização legislativa para a aquisição de bem imóvel deverá estar acompanhado de arrazoado em que o interesse público resulte devidamente justificado e do laudo de avaliação, sob pena de arquivamento.

Art. 160 - A aquisição de bens móveis obedecerá à disciplina exigida para a aquisição dos bens imóveis, salvo quanto à autorização legislativa e à prévia avaliação.

Art. 161 - A lei autorizadora para a aquisição de bem imóvel será específica, com a descrição do bem e a indicação dos dados relativos ao título de propriedade.

Art. 162 - Tomadas as cautelas de estilo e observado, no que couber, o exigido para